



## EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso da faculdade que lhe confere o art. 73 e 74 da LOM, art. 84, IV, da Constituição Federal e art. 90, VII, Constituição do Estado, TORNA PÚBLICO o Edital de Prestação de Contas dos Estudantes de nível técnico e superior do Município de Carandaí que receberam auxílio do Programa de Apoio aos Estudantes de nível técnico e superior no primeiro semestre de 2023, na forma da Lei Municipal nº 2.459/2022 e Decreto Municipal nº 6.282/2023, observadas as normas seguintes:

### 1. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO

1.1 Para prestação de contas do auxílio aos estudantes residentes no Município de Carandaí serão observadas as normas constantes na Lei Municipal nº 2.459/2022 e Decreto Municipal nº 6.282/2023.

### 2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Conforme artigo 16, §1º do Decreto nº 6282/2023 ao final do semestre, o estudante deve apresentar uma prestação de contas semestral, contendo a comprovação das despesas do último semestre, bem como comprovação de aprovação de 60% das disciplinas do curso, frequência de pelo menos 85% do período, rendimento das disciplinas de, no mínimo 60% dos pontos distribuídos e comprovação de residência no Município de Carandaí.

2.2 Os estudantes deverão realizar a prestação de contas no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, **dos dias 09/08/2023 a 11/08/2023, no horário de atendimento da Prefeitura**. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo identificação legível do estudante no envelope e **assinatura no lacre do envelope**.

2.3 O estudante que não realizar a prestação de contas, ou que prestá-la de forma incorreta e/ou incompleta, terá a prestação de contas indeferida, devendo realizar o ressarcimento ao erário dos valores não comprovados, mediante guia de recolhimento emitido pela Diretoria de Administração Tributária e ficará impedido de realizar novo pleito ao auxílio, até que quite os débitos com o Município referente ao ressarcimento.

2.4 A prestação de contas deverá ocorrer de forma a comprovar a aplicação dos valores recebidos pelo estudante em despesas com transporte para acesso a curso técnico profissionalizante e universitário.

2.5 Na prestação de contas o estudante deverá preencher o Formulário Anexo II e anexar à ele documentos que comprovem o gasto e apresentar documentos que comprovem os itens I, II, III e IV, do artigo 6º, do Decreto 6.282/23.

2.6 Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos pelo responsável pelo serviço de transporte, contendo, no mínimo, nome legível do responsável, CPF ou CNPJ, data de emissão do documento, mês de referência do pagamento e nome legível do estudante que realizou o pagamento.

2.7 Documentos necessários para prestação:

- a) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo o curso frequentado pelo estudante, carga horária, disciplinas cursadas, frequência e desempenho;

- b) Prestação de contas feita no Formulário Anexo II, anexada dos documentos que comprovem a despesa com transporte;
- c) Comprovante de residência do Município de Carandaí.

### **3. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1 A análise das prestações de contas do auxílio ao estudante será efetuada pela Comissão de Controle Interno, Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 655/2022, respeitando os critérios já estabelecidos pela Lei Municipal nº 2459/2022, Decreto Municipal nº 6282/2023 e este edital.

### **4. DO RESULTADO PARCIAL**

4.1 Após análise dos documentos apresentados pelos estudantes será publicada listagem provisória, a ser publicada no dia 15/08/2023, conforme consta no cronograma deste edital (ANEXO I).

### **5. DOS RECURSOS**

5.1 Caberá recurso da listagem provisória, na data de 16/08/2023, através de formulário constante no ANEXO III a ser protocolado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí.

5.2 Os recursos serão analisados e julgados, devendo ser publicado resultado dos recursos em até 01(um) dia útil após o protocolo do mesmo.

5.3 Fica estabelecida como instância de recurso única a Controladoria Geral, para o julgamento dos questionamentos apresentados.

### **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1 O resultado final será publicado em 17/08/2023, conforme Cronograma deste edital.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação assessorada pela Procuradoria Geral do Município, respeitada a legislação vigente.

7.2 Nenhum estudante envolvido no processo poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste edital bem como as contidas na Lei Municipal nº 2459/2022 e Decreto Municipal nº 6282/2023.

7.3 Todas as publicações oficiais referentes ao presente edital serão efetuadas no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, Rodoviária Municipal, Site oficial da Prefeitura ([www.carandai.mv.gov.br](http://www.carandai.mv.gov.br)) e Diário oficial eletrônico do Município.

7.4 É de inteira responsabilidade dos estudantes envolvidos neste processo acompanhar todos os atos, editais e comunicados que sejam publicados referentes a este edital.

7.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, a Comarca de Carandaí é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo.

7.6 Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todos os estudantes não havendo qualquer justificativa para seu descumprimento.



7.7 Os estudantes menores de idade deverão ser representados pelo responsável legal.

7.8 O estudante que apresentar alguma declaração falsa não mais podera pleitear o auxílio no futuro e sofrerá as sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

7.9 É de inteira responsabilidade dos estudantes a apresentação dos documentos solicitados.

7.10 A não prestação de contas, ou prestação incompleta, implicará em ressarcimento ao erário público dos valores e impedimento de pleitear novo auxílio, até que seja regularizado o débito.

7.11 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I — Cronograma;
- Anexo II — Formulário de Prestação de contas;
- Anexo III — Recurso Administrativo.

Carandai, 04 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

DATA:	EVENTO:	HORARIO:	LOCAL:
09/08/2023 a 11/08/2023	Prestação de contas	Horário de atendimento ao público	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
15/08/2023	Resultado parcial	A partir das 17:00	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal
16/08/2023	Prazo para recursos	Horário de atendimento ao público	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
17/08/2023	Resultado dos Recursos Resultado Final	A partir das 17:00	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal



## ANEXO II PRESTAÇÃO DE CONTAS

### DADOS DO REQUERENTE

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**\*\* DEVERÁ SER ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS DESPESAS**

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR RECEBIDO	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS <small>*anexar documentos que comprove a despesa*</small>
<b>TOTAL RECEBIDO</b>			

Declaro estar ciente que a não prestação de contas, ou a prestação incompleta acarretará no ressarcimento ao erário dos valores recebidos e não comprovados e me impedirá de pleitear novo auxílio até que quite os débitos com o Município.

Carandaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
assinatura do estudante ou responsável legal

